

**Número SIGA: 5.200.00122.1.01.00322.03.2025**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA CORPUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE**, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora-Executiva Interina - Unidade Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CORPUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

39.401.531/0001-21, sediada na Av. Brasil, nº 3277, loja 03, centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-070, neste ato representada por seu sócio Roberto Carlos Melo Pereira, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 03/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 60/2019, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto **REAJUSTAR** os valores contratuais, no percentual de 5,477190%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA (IBGE), acumulado de abril/2024 a março/2025, com fulcro no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel e inclusão de cláusula LGPD, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 60/2019 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 0001.000001.2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**2.1.** O reajuste do valor contratual com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA (IBGE), correspondente a 1,05477190, referente à variação de abril/2024 a março/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste pelo IPCA, conforme previsto em sua CLÁUSULA TERCEIRA, é de R\$ 35.900,70 (Trinta e cinco mil, novecentos reais e setenta centavos).

3.1.1. O valor mensal das parcelas devidas passa a ser de R\$11.987,80 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

3.1.2. Com o reajuste previsto neste Termo Aditivo, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 531.204,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quatro reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA e Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2020, firmados com o **CONTRATANTE**, na seguinte proporção e respectiva rubrica:

**FONTE:**

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	VALOR
PAP DOCE 2025 – 4.2.1.1 – Melhoria da Estrutura Física	R\$ 14.360,28
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 14.360,28</b>

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020

RUBRICA	VALOR
PAP 2025 Piranga – 2.4 – Despesas Gerais	R\$ 3.661,87
PAP 2025 Piracicaba – 2.4 – Despesas Gerais	R\$ 10.770,21
PAP 2025 Santo Antônio – 2.4 – Despesas Gerais	R\$ 3.661,87
PAP 2025 Suaçui – 2.4 – Despesas Gerais	R\$ 1.077,02
PAP 2025 Caratinga – 2.4 – Despesas Gerais	R\$ 1.077,02
PAP 2025 Manhuaçu – 2.4 – Despesas Gerais	R\$ 1.292,43
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 21.540,42</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.900,70</b>
--------------	----------------------

#### CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 03/2022 a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, cuja redação segue abaixo

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. O **CONTRATADO** deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 14.2. Por meio deste instrumento o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a tratar os dados necessários para a consecução do objeto contratual que se trata de locação de imóvel para a sede da AGEDOCE.
- 14.3. O **CONTRATADO** deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o **CONTRATADO** é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 14.4. O **CONTRATADO** fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo **CONTRATANTE**.
- 14.5. O **CONTRATADO** é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE** em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 14.6. O **CONTRATADO** não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo **CONTRATANTE** para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 14.7. Em caso de autorização para subcontratação, deverá o **CONTRATADO** notificar de imediato o **CONTRATANTE** quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos,



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

REJANE MONTEIRO  
DA SILVA  
PEDRA: [REDACTED]  
[REDACTED]  
Assinado de forma digital por REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA: [REDACTED]  
Dados: 2025.06.05 10:53:05 -03'00'

(assinado eletronicamente)

**REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA**  
Diretora-Executiva Interina  
AGEVAP

ALEX CARDOSO  
PEREIRA: [REDACTED]  
[REDACTED]  
Assinado de forma digital por ALEX CARDOSO PEREIRA: [REDACTED]  
Dados: 2025.06.05 10:53:05 -03'00'

(assinado eletronicamente)

**ALEX CARDOSO PEREIRA**  
Assessor  
AGEDOCE

ROBERTO  
CARLOS MELO  
PEREIRA: [REDACTED]  
[REDACTED]  
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MELO PEREIRA: [REDACTED]  
Dados: 2025.06.05 09:58:47 -03'00'

(assinado eletronicamente)

**ROBERTO CARLOS MELO PEREIRA**  
Representante Legal  
CORPUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
 **JOAO MARCOS PINHEIRO VIANA**  
Data: 02/06/2025 09:51:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*(assinado eletronicamente)*

**NOME:** João Marcos Pinheiro Viana

**CPF:** [REDACTED]

**RG:** [REDACTED]

Documento assinado digitalmente  
 **GISELY CONCEICAO SOUZA**  
Data: 02/06/2025 09:55:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*(assinado eletronicamente)*

**NOME:** Gisely Conceição Souza

**CPF:** [REDACTED]

**RG:** [REDACTED]

**Conferido por:**

 Documento assinado digitalmente  
**BRUNO VARGAS VILELA DE ANDRADE**  
Data: 02/06/2025 08:56:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Bruno Vargas Vilela de Andrade**  
Assessoria Jurídica

Documento assinado digitalmente  
 **MARISA SOARES PACHECO**  
Data: 02/06/2025 09:47:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Soares Pacheco**  
Controle Interno